

Objeto: CONTRATAÇÃO DO MÚSICO AUGUSTO CEZAR MEIRELES DE CASTRO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONTRABAIXISTA, JUNTO A ORQUESTRA AMAZONIA JAZZ BAND

Fundamento Legal: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Data de Ratificação: 02/06/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

13392118125790000 339036 0101000000 Estadual
Contratado(s):

Nome: AUGUSTO CEZAR MEIRELES DE CASTRO

Endereço: Tv Campos Sales, Bairro: Campina, 825

CEP. 66015-090 - Belém/PA

Telefone: 9100000000

Ordenador: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

LICENÇA PRÊMIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 241762

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 148 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Servidor: Ana Valeria da Costa Barros

Cargo: Técnico em Gestão Cultural - Arquiteto

Matricula: 57192060/1

Dias de Licença: 60 (sessenta) dias

Período: 04.06 a 03.07.2011

Triênio: 02.01.2008 a 01.01.2011.

PORTARIA Nº 150 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Servidor: Domingas Alves de Souza

Cargo: Auxiliar Ref. XX

Matricula: 32506/1

Dias de Licença: 30 (trinta) dias

Período: 04.07 a 02.08.2011

Triênio: 01.08.2006 a 31.07.2009

CESSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 241779

CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 149 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

Servidor: João da Mata Calandrini de Azevedo Miranda

Cargo: Agente de Portaria

Matricula: 32832/1

Órgão de Origem: Secretaria de Estado de Cultura - SECULT

Órgão de Destino: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves-FCPTN

Período: a contar de 01.05.2011, até ulterior deliberação.

Ônus: Ônus para o órgão de destino

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 241775

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 141 DE 01 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 162924/2011 de 04.05.2011,

R E S O L V E:

CONCEDER, às Servidoras abaixo relacionadas, Gratificação

de Tempo Integral – GTI, no percentual de 70%, a contar de 01.06.2011, até ulterior deliberação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, em 01 de junho de 2011.

ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT

PORTARIA Nº 143 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Servidor: Leila de Fátima Souza da Rocha

Cargo: Agente Administrativo

Matricula: 33227/1

Conceder: Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 70%,

Período: a contar de 01.06.2011, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Servidor: Solange Cassundé Ferreira

Cargo: Auxiliar Operacional

Matricula: 57200918/1

Conceder: Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 70%,

Período: a contar de 24.05.2011, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 145 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

Servidor: Rigoberto Mesquita de Melo

Cargo: Assistente Administrativo

Matricula: 57190125/1

Conceder: Gratificação de Tempo Integral – GTI, no percentual de 70%,

Período: a contar de 12.05.2011, até ulterior deliberação.

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 242006

PORTARIA: 147 DE 03.06

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matricula

rita roseane paranhos da silva assistente

administrativo54182431

administrativo54182431

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

13392118142060000 0101000000 339030 300,00

13392118142060000 0101000000 339039 200,00

Observação: PORTARIA Nº 0419/GS de 11 de julho de 2007.

Ordenador: ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES

Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 242088

PORTARIA Nº 156 DE 07 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando n.º 037/2011/FCPTN/GLIV de 01.05.11,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ANA LÚCIA MOURA BRASIL, matrícula n.º 715930/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pela Gerência de Linguagem Visual – GLIV, da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no período de 20.05.11 a 15.11.11, durante a Licença Maternidade da titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Carlos Nilson Batista Chaves

Presidente – FCPTN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 241706

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2011

Ao Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, considerando a ata de julgamento da Proposta financeira do Pregão Eletrônico nº 001/2011 – Confecção e Instalação de bancada tipo ilha para 4 (quatro) computadores, alusão ao Projeto de Revitalização da biblioteca pública Arthur Vianna, do projeto redescobrir. Para atender às necessidades da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, FCPTN homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente da empresa abaixo:

ITEM EMPRESA VENCEDORA VALOR GLOBAL

01 ALMEIDA E BRASIL LTDA. R\$-6.900,00

Belém. (PA), 07 de Junho de 2011.

CARLOS NILSON BATISTA CHAVES

Presidente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 7 DE JUNHO DE 2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 241636

Dispõe sobre os procedimentos relativos à prestação de contas dos recursos disponibilizados a produtores culturais, pessoa física e jurídica, para a realização de projetos culturais no Estado do Pará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31 do Decreto n.º 847, de 8 de janeiro de 2004, e tendo em vista a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à prestação de contas dos recursos disponibilizados a produtores culturais, pessoa física e jurídica, para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, conforme disposto na Lei n.º 6.572, de 8 de agosto de 2003, e seu Regulamento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A prestação de contas dos recursos disponibilizados a produtores culturais, pessoa física e jurídica, para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, nos termos da Lei n.º 6.572, de 8 de agosto de 2003, e do Decreto n.º 847, de 8 de janeiro de 2004, deverá observar o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A prestação de contas tem por objeto verificar a correta aplicação dos recursos, bem como possibilitar a avaliação, pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e os demais órgãos competentes, dos resultados esperados e atingidos, dos objetivos previstos e alcançados, dos custos estimados e reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo produtor.

Art. 3º A prestação de contas decorrente da execução de projeto artístico e cultural deverá ser entregue, pelo produtor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão do projeto, na Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves/Secretaria Executiva do Programa Semear, na Av. Gentil Bittencourt, 650 - Bairro de Nazaré - CEP 66.035-340 - Belém - PA, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 17h00min horas.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º A prestação de contas deverá ser entregue de forma detalhada quanto à utilização dos recursos recebidos e

despendidos em todas as fases de execução previstas no projeto, acompanhada de todos os documentos exigidos por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput será objeto de análise prévia pela Secretaria Executiva do Programa Semear, quanto ao preenchimento dos respectivos relatórios, bem como quanto à documentação apresentada, considerando os aspectos da legalidade, da autenticidade e da coerência das informações prestadas.

Art. 5º O expediente de prestação de contas deverá ser composto de:

I - capa, com a identificação;

a) do projeto;

b) do proponente;

c) do número da resolução que o aprovou

d) da área cultural;

e) do número de inscrição do projeto de incentivo cultural;

II - sumário ou índice;

III - Relatório de Desempenho;

IV - Relatório Financeiro;

V - Balancete Contábil;

VI - Notas Explicativas;

VII - documentação comprobatória em ordem cronológica e numérica, assinada pelo produtor, com indicação da etapa do projeto;

VIII - anexos de comprovação da realização do evento, tais com folders, cartazes, ingressos, fotos, termos ou cartas de doação e/ou cortesias, obras resultantes do projeto, quando for o caso, entre outros.

Parágrafo único. Os modelos dos formulários de que trata o caput e o Manual de Preenchimento serão disponibilizados no Portal da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 6º Os comprovantes dos recursos depositados pelo patrocinador deverão ser organizados em ordem cronológica, devidamente numerados e rubricados pelo produtor e pelo contador responsável, afixados um a um, em folha de papel, conforme modelo disponibilizado de prestação de contas, de tal modo, que seja possível o exame do verso do documento.

Parágrafo único. Quando a contrapartida do patrocinador não for feita em espécie, os valores deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado e em consonância com o orçamento aprovado pela Comissão Gerenciadora do SEMEAR.

Art. 7º Somente serão considerados para efeito de prestação de contas os documentos emitidos a partir da comprovação do depósito, pelo patrocinador, no valor do projeto, até a data do término da execução do projeto.

Parágrafo único. Para aplicação de recursos provenientes da Lei Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR, somente será permitido gastos vinculados, exclusivamente, ao projeto aprovado, observado o disposto no § 7º do art. 8º.

Art. 8º A documentação comprobatória da aplicação dos recursos disponibilizados a produtores culturais, pessoa física e jurídica, para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, de que trata o inciso VII do art. 5º, deverá ser constituída de:

I - cópia da Ficha de Inscrição do Produtor;

II - cópia das planilhas orçamentárias e, quando for o caso, de sua readequação;

III - cópia da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE da resolução de aprovação do projeto cultural, com seu respectivo valor;

IV - documentos de aprovação nos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização técnica, exame e aprovação das obras referentes a projetos culturais de reformas, restaurações de bens tombados ou em processo de tombamento, acompanhados do projeto completo de restauro, arquitetura e complementares;

V - documento comprobatório de abertura de conta corrente específica no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em nome do Produtor, circunscrita ao projeto;

VI - recibo, emitido pelo produtor, comprovando o recebimento do depósito, efetuado pelo patrocinador na conta corrente bancária, de que trata o inciso V, circunscrita ao projeto cultural;

VII - extrato bancário referente à conta corrente específica do projeto cultural incentivado e seus rendimentos de aplicações financeiras que comprovem a movimentação de recursos, desde a primeira liberação, pelo patrocinador, e o último pagamento, apresentando saldo final zero;

VIII - notas fiscais de mercadorias e/ou serviços, observado o disposto nos § 1º e 2º deste artigo;

IX - declaração de importação, comprovante de recolhimento dos tributos federais, conhecimento original de carga ou transporte, guia de importação, nota fiscal de entrada e demais documentos pertinentes, na hipótese de mercadoria importada;

X - comprovantes de recolhimento dos impostos devidos, tais como, INSS, ISS, IRRF, devidamente identificados;

XI - recibo de pagamento a autônomo contendo, nome do produtor, nome do projeto, identificação do prestador do serviço e seus dados cadastrais, tais como, Registro Geral, CPF, inscrição no INSS, descrição do serviço, data ou período de sua realização, valor unitário, valor total, data de pagamento e assinatura do prestador de serviços e do produtor;

XII - bilhetes de passagens destinados a terceiros, quando adquiridos;

a) pelo produtor, os comprovantes deverão conter o nome dos beneficiados;